



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 461 DE 19 DE ABRIL DE 2.000.

EMENTA: "Institui a Semana do Meio Ambiente e dá outras providências."

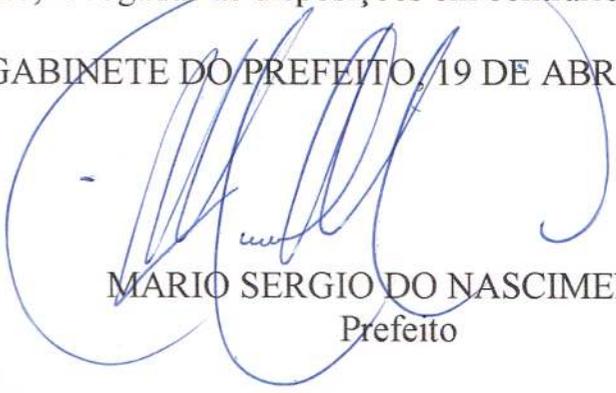
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Semana do Meio Ambiente no Município de Barra do Piraí, que será comemorada nas Escolas, Estabelecimentos Públicos e por meio de campanhas junto às Comunidades, através de programações educativas, na primeira semana de junho de cada ano.

ARTIGO 2º - Serão homenageados aqueles que tenham efetivamente contribuído para proteger o meio ambiente e em defesa da ecologia, durante a citada semana, através de um prêmio de Mérito Ambiental, a ser criado posteriormente pela Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE ABRIL DE 2.000.


MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Prefeito

Regs. as fls. 101 e 102 do livro próprio.